

Lei n.º 687, de 12 de janeiro de 1999.

"Concede ajuda às festividades cívicas, tradicionais e populares e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de São Sebastião da Bela Vista, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ajuda à festa tradicional e popular em São Sebastião da Bela Vista a ser realizada nos dias 09 a 20 de janeiro de 1999 no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Art. 2.º - O valor será transferido em cheque nominal parcial ou totalmente aos festeiros de 1999, para contratos de cantores, duplas, conjuntos, bandas, artistas, inclusive serviços de queimões de fogos que alhantarem as festas nas tradicionais comemorações dos belarristas e visitantes.

Art. 3.º - As despesas do art. 1.º correrão por conta da dotação orçamentária 01.05 - Secretaria de Educação e Cultura, 08.48.247.2044 - Apoio a Festividades Tradicionais do Município, 3132.00 - Outros Serviços e Encargos.

Art. 4.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.